

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM
DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 18**

*O Conselho Municipal do Meio Ambiente –
COMAM, no uso das atribuições que lhe confere o
§ 2º do artigo 2º da Lei nº 7.277/97,*

DELIBERA,

Art. 1º - Fica incluído na relação constante do art. 2º, § 1º, V, da Lei nº 7.277/97º item “extração, beneficiamento e tratamento mineral”, correspondente à alínea “s”.

Art. 2º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Belo Horizonte, 23 de junho de 1998

*Juarez Amorim
Presidente do COMAM*

- Publicada no DOM em 23/06/98